



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 117/2021

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de dezembro de 2025, das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE BARRA D' ALCÂNTARA (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), com determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 272/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Barra d' Alcântara

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento de cursos

RELATOR: Consª Viviane Fernandes Faria

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 272/2019, protocolado em 08 de novembro de 2019, no qual o senhor Francisco Claudison de Brito Sousa, prefeito do município, solicita a renovação de autorização de funcionamento dos Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) das escolas da Rede Municipal de Educação de Barra D'Alcântara (PI). As escolas têm como mantenedora a Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara (PI), inscrita no CNPJ sob nº 01.612.565/0001-92, localizada na Praça Ivonete Guedes, nº 12, Centro, em Barra d' Alcântara (PI).

As escolas estavam autorizadas pela Resolução CEE/PI nº 150/2017, com validade até 30 de junho de 2018, para o total de 11 (onze) escolas. A Resolução CEE/PI nº 100/2020 convalidou os estudos dos estudantes da rede Municipal de Educação do município de Barra D'Alcântara durante o período sem ato autorizativo.

Foram nucleadas 03 (três) escolas localizadas na zona rural, com número reduzido de estudantes. Constam nos autos as atas das reuniões com as comunidades e o compromisso da prefeitura em manter um monitor no ônibus escolar para garantir a segurança no transporte das crianças. Apenas uma escola teve a nucleação para outra escola do campo.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com toda documentação, dentre esta: cópia do RG e CPF do requerente; relação das escolas da rede municipal especificando o endereço e os cursos ofertados com as respectivas modalidades de ensino, sendo um total de oito escolas; organograma; regimento escolar; proposta política pedagógica; matriz curricular do Ensino Fundamental; matriz curricular da Educação Infantil; plano de ação para formação de professores; relatório das ações desenvolvidas, com apresentação de fotos; modelo do diário de classe; modelo do certificado e do histórico escolar; CNPJ e planejamento orçamentário.

Todas as escolas possuem alvará de funcionamento, porém já vencidos, planta baixa, fotos, laudos técnicos assinado pelo engenheiro Felipe Silva Ferreira Dantas, inscrito no CREA 1917213310.

O Regimento Interno precisa ser atualizado em seu artigo 2º com a lista atual de escolas em funcionamento, no artigo 41 e na seção I, com a inclusão da Educação de Jovens e Adultos. Na Proposta Política Pedagógica é necessário adequar o currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental à BNCC e incluir o ementário de disciplinas ofertadas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 117/2021

A inspeção feita em 04 de outubro de 2021, nas escolas da rede municipal de Barra D' Alcântara declara que as escolas dispõem de condições satisfatórias para funcionamento para os níveis de Ensino ofertados, mas verifica-se que no Parecer anterior, foi solicitado plano de meta para construção de laboratórios de ciências ou aquisição de laboratório móvel. No entanto, as recomendações não foram atendidas e nem justificadas.

Escolas da Rede Municipal de Barra d'Alcântara;

- Creche Menino Jesus - Situada na Rua José Raimundo dos Santos. Oferta Educação Infantil, com 78 alunos matriculados;
- Pré Escolar Vanderlane Nunes - Situada na Rua Joel Pereira dos Santos. Oferta Educação Infantil, com 107 matrículas;
- Escola Nossa Senhora do Carmo - Situada na Avenida Francisco Guedes de Sousa. Oferta anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 3º ano, 145 matrículas. Escola com cinco salas de aulas, com bom estado de conservação e passando por reforma na área de circulação;
- Unidade Escolar Padre Marques - Situada na Rua Maria Veloso de Oliveira. Oferta anos iniciais do Ensino Fundamental – 4º ao 5º ano, com 117 matrículas. Escola com três salas de aulas e uma em construção;
- Escola Francisco Guedes de Sousa - Situada na Rua Joel Pereira dos Santos. Oferta anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, com 261 matrículas. Única escola do município com oferta de anos finais do Ensino Fundamental. Os estudantes utilizam a biblioteca municipal para empréstimo de livros, e não tem laboratório de ciências, mesmo após as recomendações nos dois últimos pareceres;
- Escola Municipal de Jovens e Adultos - Situada na Avenida Francisco Guedes de Sousa. Oferta Modalidade EJA, Ensino Fundamental completo, com 89 matrículas;
- Unidade Escolar Dirceu Mendes Arcoverde - situada na Localidade Por Enquanto. Oferta: Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, com 40 matrículas. Escola com três salas de aulas. De acordo com a inspeção, a escola precisa de reparos nas instalações hidráulicas. Não tem espaço de recreação adequado à educação infantil.

A Escola Manoel Pinto Brandão. Situada na Localidade Caraibinha. Oferta Educação Infantil e Anos Iniciais do EF – 1º ao 3º ano. A escola não foi visitada pela inspeção escolar, sendo registrada como paralisada, informação divergente da lista de escolas apresentadas na ocasião da solicitação de renovação de autorização de funcionamento.

Nos autos constam ainda a documentação das escolas desativadas: Unidade Escolar Francisco Juvenal, Unidade Escolar Joaquim Manoel dos Santos Fonseca e Unidade Escolar Possidônio de Sousa Carvalho.

O município de Barra D'Alcantara protocolou em 16 de junho de 2020, o plano de atividades pedagógicas durante o período emergencial de aulas remotas, porém não apresentou o relatório final de conclusão do ano letivo, com comprovação de cumprimento da carga horária mínima e dos objetivos de aprendizagens.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, esta relatora manifesta voto favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 30 de dezembro de 2025, das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA (PI) para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).

No entanto, determina-se:

- 1) Que o município apresente, no prazo de 90 dias, sob pena de ter suspenso este ato autorizativo, os alvarás de funcionamento das escolas para o ano letivo de 2022, bem como as



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 117/2021

atualizações do Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico e comprovação de aquisição do laboratório móvel de Ciências;

2) Que o município providencie espaços adequados para a recreação e atividades da educação infantil, conforme legislação vigente;

3) Que a Secretaria Municipal de Educação apresente o Relatório de Conclusão do ano letivo de 2020, durante o período emergencial de aulas remotas.

4) Que o município dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

E, por fim, recomenda-se à Prefeitura Municipal que desenvolva as atividades necessárias à criação do Sistema de Educação do Município, bem como a criação do Conselho Municipal de Educação.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 09 de novembro de 2021.

Cons^a Viviane Fernandes Faria – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI